



PERGUNTAS FREQUENTES

inovadora '25

Parceiro Institucional



Parceiros de Informação



Parceiros Financeiros



bankinter.



novobanco



CONDIÇÕES E ELIGIBILIDADE AO ESTATUTO

Uma empresa que não desenvolveu internamente actividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) no ano de medição considerado em cada edição da 'INOVADORA COTEC' é elegível?

Sim, a empresa poderá ter 'contratado/adquirido serviços de I&D a outras instituições e/ou empresas' e / ou 'financiado actividades de I&D de outras instituições, empresas e/ou indivíduos'.

A minha organização não preencheu o IPCTN para o ano de medição em questão. Continua a ser elegível para o Estatuto 'INOVADORA COTEC'?

Sim. Caso a sua organização tenha incorrido em despesas com actividade de I&D no ano de medição em questão (seja actividade internas, contratação ou financiamento), deverá preencher o formulário disponível no site da iniciativa, através do seguinte link.

Uma grande empresa pode candidatar-se ao Estatuto 'INOVADORA COTEC'?

Sim, PME e Grandes empresas são elegíveis ao Estatuto Inovadora COTEC.

SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

Existe algum custo associado à candidatura ao Estatuto Inovadora Evolution?

Não, a candidatura não tem qualquer custo associado.

Estou a ter problemas em aceder ao formulário. Quem devo contactar?

Poderá experimentar aceder ao formulário utilizando o Google Chrome e caso o problema persistir deverá enviar um e-mail para inovadora@cotec.pt.

Como posso confirmar se a submissão da minha candidatura foi bem-sucedida?

Após a submissão do formulário, surge no ecrã uma mensagem de confirmação de submissão e no prazo de 72 horas receberá um email com indicação da conformidade da candidatura. Assim, o proponente da candidatura irá receber um email de confirmação da candidatura, e no caso de existirem dados em falta, receberá um email com indicação de como proceder. Em caso de dúvida poderá enviar um e-mail para inovadora@cotec.pt.

APÓS CANDIDATURA

Submeti uma candidatura sem Instituição bancária associada. Posso alterar o campo da Instituição Bancária?

Não. De acordo com o Regulamento da iniciativa, "A primeira candidatura submetida, desde que completa, será considerada como definitiva, não sendo possível a alteração da entidade bancária associada à candidatura".

Posso alterar a Instituição Bancária seleccionada no momento de candidatura?

Não. De acordo com o Regulamento da iniciativa, “A primeira candidatura submetida, desde que completa, será considerada como definitiva, não sendo possível a alteração da entidade bancária associada à candidatura”.

Quero anular a candidatura da minha empresa. Como devo proceder?

Deverá enviar um e-mail para inovadora@cotec.pt.

Como é feita a renovação do Estatuto ‘INOVADORA COTEC’?

Anualmente, após submissão de candidatura e análise da mesma poderá ocorrer a renovação do Estatuto ‘INOVADORA COTEC’.

Quando será divulgada a lista de empresas às quais é atribuído o Estatuto ‘INOVADORA COTEC’?

O momento de divulgação da lista final será divulgado na página da iniciativa, em inovadora.cotec.pt.

ESTATUTOS ATRIBUÍDOS

Qual a validade da atribuição do Estatuto ‘INOVADORA COTEC’?

O Estatuto ‘INOVADORA COTEC’ terá um período de validade de 1 ano, a contar da data de emissão do certificado, findo o qual a empresa poderá solicitar a renovação da distinção através da submissão de candidatura na edição seguinte, em data a anunciar na página da COTEC Portugal.

Quais os benefícios / condições financeiras oferecidas pelas Instituições bancárias parceiras, no âmbito deste estatuto?

Cada instituição bancária parceira estabelecerá os benefícios específicos tendo em conta a sua política comercial. Adicionalmente a atribuição do Estatuto ‘INOVADORA COTEC’ poderá impactar o posicionamento da empresa no mercado, a reputação e notoriedade pública, a relação com o sistema financeiro, a atracção de talento e cultura interna e a diferenciação comercial.

Que materiais de divulgação poderão ser utilizados pelas empresas distinguidas com o Estatuto ‘INOVADORA COTEC’?

Às empresas distinguidas em cada edição é atribuído um Certificado. Adicionalmente poderão aplicar o logotipo ‘INOVADORA COTEC’ específico da edição em que a distinção é atribuída, em por exemplo, anúncios, vídeos de divulgação, estacionário, assinaturas de email, site ou qualquer outro instrumento de comunicação.

Candidaturas até dia 30 de Abril de 2025.

Para esclarecimentos adicionais poderão enviar email para inovadora@cotec.pt.